

**LEI N° 699/96**

**Concede      Reajuste      Fiscal      aos**  
**Funcionários Públicos Municipais.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,  
no uso de suas atribuições, faz saber que a  
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte  
Lei...

Art.1º- Fica concedido aos funcionários públicos do município de Mantenópolis,  
ativos e inativos, reajuste salarial na ordem de 12% (doze por cento).

Art.2º- Fica concedido um abono, no valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta  
centavos), aos funcionários ocupantes do cargo de carreira I, do quadro de pessoal  
do Município.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus  
efeitos à data de 1º de maio de 1996.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 21 de junho de 1996

Célio Ivo Ventrórim  
Prefeito

confere com o original

---

Presidente